

DÚVIDAS FREQUENTES

DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF

1. O que é a Dirf?

A Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Dirf é a declaração feita pela fonte pagadora, com o objetivo de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

- Os rendimentos pagos a pessoas físicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação especifica;
- O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;
- O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;
- Os pagamentos a plano de assistência à saúde – coletivo empresarial.

2. Beneficiários com mais de 65 anos são isentos de Imposto de Renda?

Não, os beneficiários com mais de 65 anos possuem uma parcela isenta que, no ano base/calendário 2014, corresponde a R\$ 1.787,77 dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios ou por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência complementar.

Exemplo A: um beneficiário com 64 anos que recebe aposentadoria no valor de R\$ 10.000,00 terá como base de cálculo da aposentadoria o valor de R\$10.000,00;

Exemplo B: beneficiário com 65 anos que recebe aposentadoria no valor de R\$ 10.000,00 terá como base de cálculo da aposentadoria o valor de R\$ 8.212,23 (do valor de R\$10.000,00, é subtraída a parcela isenta por idade no valor de R\$ 1.787,77).

3. Qual o valor de dedução por dependente legal?

O valor para o ano base/calendário 2014 é de R\$ 179,71 de dedução por dependente legal.

4. Ao declarar dependentes legais junto à SPPREV, automaticamente eles também serão incluídos como dependentes legais junto à Receita Federal?

Não. A São Paulo Previdência é responsável apenas pela transmissão à Receita Federal da relação de dependentes informados pelos beneficiários à autarquia. Nesse sentido, ressaltamos que a Receita Federal poderá exigir documentação comprobatória, bem como mais informações a respeito de tais dependências.

5. No comprovante de rendimentos, campo 5 - rendimentos sujeitos à tributação exclusiva (líquido), item 1 - décimo terceiro salário, consta a informação de décimo terceiro salário líquido. Que itens devo deduzir do valor bruto para chegar no valor líquido do décimo terceiro salário?

Para se chegar no valor líquido do décimo terceiro salário no informe de rendimentos, deve-se deduzir os seguintes itens:

- a) As importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do direito de família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais ou por escritura pública;
- b) A quantia de R\$ 179,71 por dependente;

- c) As contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios;
- d) A quantia de R\$ 1.787,77 para beneficiários com mais de 65 anos de idade;
- e) Os valores de Imposto de Renda.

Ou seja, para se chegar no valor líquido do décimo terceiro salário no informe de rendimentos, deve-se realizar o seguinte cálculo: a partir do valor total do décimo terceiro salário, subtraia a Contribuição Previdenciária sobre o décimo terceiro, pensão alimentícia sobre décimo terceiro, dedução de dependente (R\$ 179,71 por dependente), isenção de 65 anos e descontos de Imposto de Renda do décimo terceiro.

6. Recebi RRA. Como verificar os valores detalhados e a data de pagamento?

Para verificar detalhadamente os valores do RRA, o beneficiário deverá consultar o demonstrativo de pagamento do mês de referência, no qual constam as parcelas detalhadas. Nos casos em que houver pagamento do mês de dezembro/2013, não computa-se como RRA, pois o pagamento efetivo deveria ocorrer em janeiro/2014.

7. Como conferir meu Imposto de Renda no caso de rendimento (pensão e/ou aposentadoria) isento, recebido exclusivamente pela SPPREV?

As isenções existem por força de lei e desobrigam o pagamento de Imposto de Renda em determinados casos. Pode haver isenção parcial (a partir dos 65 anos) ou total (em caso de moléstia grave, constatada por meio de laudo pericial). Confira as duas situações a seguir:

a) Isenção parcial a partir dos 65 anos:

É a parcela de isenção mensal que segue o valor específico da tabela de Imposto de Renda e que, no ano calendário 2014, corresponde a R\$ 1.787,77.

No informe de rendimentos, campo 4 (“rendimentos isentos e não tributáveis”), item 1 (“parte isenta dos proventos de aposentadoria, reserva, reforma e pensão”), consta a soma dos valores referentes aos meses do ano calendário da data em que o beneficiário completou 65 anos em diante, incluindo o valor da parcela do décimo terceiro salário que foi paga em dezembro do ano calendário.

b) Isenção por moléstia grave:

Neste caso, constará a isenção total dos rendimentos recebidos a partir da entrega do laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

No informe de rendimentos, campo 4 (“rendimentos isentos e não tributáveis”), item 3 (“pensão e proventos de aposentadoria, reserva, reforma e pensão”), constará a soma dos valores referentes aos meses em que a isenção por moléstia entrou em vigência, incluindo o valor da parcela de décimo terceiro salário que foi paga em dezembro do ano calendário, caso neste mês haja vigência da isenção.

Observação: os valores recebidos em decorrência da isenção por moléstia terão a mesma vigência estabelecida no laudo pericial. Caso exista mais de um laudo protocolado junto à SPPREV, será considerado aquele de menor data.

8. Sou pensionista e aposentado da SPPREV. Receberei dois informes de rendimentos?

Não. A SPPREV consolidará os valores de pensão e aposentadoria e enviará apenas um informe de rendimentos.

9. Sou pensionista da São Paulo Previdência e aposentado de autarquia que migrou para a SPPREV. Receberei dois informes de rendimentos?

Sim. A SPPREV enviará o informe de pensionista e a autarquia na qual trabalhou, junto à Prodesp, enviará os informes relativos à aposentadoria.

10. Os informes de rendimentos deste ano contam com um novo campo: “Imposto sobre a renda retido na fonte sobre décimo terceiro salário”. Em que situações esse campo será utilizado?

O campo “Imposto sobre a renda retido na fonte sobre décimo terceiro salário” permite que seja informado pela fonte pagadora o valor do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte exclusivamente relativo ao décimo terceiro salário.

Com essa informação, o contribuinte portador de moléstia grave que tenha tido retenção do Imposto sobre a Renda sobre o décimo terceiro salário poderá pleitear, na própria Declaração de Ajuste Anual, a restituição desse valor, sem a necessidade de utilizar-se da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, facilitando assim a entrada da informação no banco de dados da Receita Federal do Brasil e agilizando o processo de análise da restituição.